

## CAPÍTULO IV

## Responsabilidade e sanções

Artigo 18.º

## Responsabilidades dos utilizadores

1 — Os utilizadores e os seus acompanhantes serão responsáveis pelos danos causados nos P.M.B.L., designadamente nas instalações, nos equipamentos, no mobiliário, por extravio de material, quer ocorram durante o período de utilização, quer decorram deste.

2 — A avaliação dos prejuízos a que se refere o número anterior incumbe ao responsável dos P.M.B.L., que submeterá o montante do ressarcimento a despacho do superior hierárquico, e ao dirigente ou titular do órgão executivo municipal competente.

3 — Em caso de incumprimento de qualquer disposição do presente Regulamento ou demais regras aplicáveis, será o utilizador infractor inibido do exercício dos direitos de utilização e de permanência nos P.M.B.L., por período de tempo que venha a ser julgado adequado e proporcional por despacho do dirigente ou titular do órgão executivo municipal competente, sob proposta do responsável pelos P.M.B.L. desde que concordante pelo superior hierárquico

4 — Nos termos e para os efeitos do número anterior, constituem incumprimento das regras aplicáveis, designadamente, as seguintes condutas:

- a) Que consubstanciem ameaça ou agressão à integridade física de pessoas ou à sua segurança.
- b) Que ponham em risco ou danifiquem as instalações e bens.
- c) Que sejam incompatíveis com a natureza de um espaço público.
- d) Que violem os princípios de urbanidade e civismo.

e) Desobediência às instruções recebidas dos monitores e demais funcionários em serviço nos P.M.B.L.

5 — Em caso de evidência ou suspeita fundada da prática de crimes cibernéticos, o Município poderá suspender as contas dos utilizadores até integral apuramento de responsabilidades.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais

Artigo 19.º

## Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas emergentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento, ou os casos omissos, serão esclarecidos pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

## Revogações

São revogados:

- a) Regulamento do Espaço Internet de Vilar Formoso
- b) Numero sexto do artigo 5.º do regulamento da Biblioteca Maria Natércia Ruivo

Artigo 21.º

## Entrada, em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à publicação do respectivo Edital nos lugares públicos do costume.

## ANEXO I

Postos	Ponto	Tipo de Acesso	Local
-	Biblioteca Municipal Maria Natércia Ruivo	Wireless	Rua Conselheiro Hintze Ribeiro 6350-125 Almeida
15	Biblioteca Municipal Maria Natércia Ruivo	Wireless c/ equipamento disponível para acesso	Rua Conselheiro Hintze Ribeiro 6350-125 Almeida
-	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida	Wireless	Rua da Oliveira 6350-123 Almeida
-	Armazém Municipal	Wireless	Bairro da Trigueira 6350-209 Almeida
6	Espaço Internet de Vilar Formoso	Wireless c/ equipamento disponível para acesso	Largo da Igreja, 6355 Vilar Formoso
-	Espaço Internet de Vilar Formoso	Wireless	Largo da Igreja, 6355 Vilar Formoso
-	Pavilhão Multiusos de Vilar Formoso	Wireless	Via Estruturante 63552 64 Vilar Formoso
-	Máquina Ba101	Wireless	N332
-	Pavilhão Desportivo do Sporting Clube de Vilar Formoso	Wireless	Rua Externato 23, 6355 Vilar Formoso

203289276

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

## Aviso n.º 10577/2010

Para os devidos efeitos torno público que, no uso da faculdade prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu Despacho de 05/05/2010, e sob proposta do Vereador em regime de tempo inteiro, Rui Afonso Cepeda Caseiro, nomeei Sandra Isabel Silva Canteiro para exercer funções de Secretária no seu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir do dia 10 de Maio de 2010.

Bragança e Paços do Município, 20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, Eng. Civil António Jorge Nunes.

303286027

## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

## Aviso n.º 10578/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que cessaram a relação jurídica de emprego público, os seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Santos Carvalho — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Fevereiro de 2010, por motivo de Aposentação.

José António Ramos Pinho — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Fevereiro de 2010, por motivo de Aposentação.

Sidónio Jesus Vinagreiro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Fevereiro de 2010, por motivo de Aposentação.

Manuel Henrique Marques Lage — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 02 de Fevereiro de 2010, por motivo de Falecimento.

Henrique Ferreira Fonseca — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Junho de 2010, por motivo de Aposentação.

Silvério Pessoa Pereira — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Junho de 2010, por motivo de Aposentação.

Paços do Município de Cantanhede, 14 de Maio de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.

303260528

## Aviso n.º 10579/2010

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos datados 28 de Dezembro de 2009, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei